

Lei nº 597

A Câmara Municipal de Jaguariá, Estado do Paraná, Decretou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei nº 566, de 15 de dezembro de 1969, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.729,80 (Um mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado a proporcionar o Natal da Criança Pobre desta Cidade.

Art. 2º. Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, será utilizado como recurso o Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariá, em 12 de dezembro de 1970

Mário Lourenço
Mário Lourenço
Prefeito Municipal